TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade nos imóveis utilizados pela Administração Pública Municipal, com fornecimento integral de materiais, peças, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, mediante Sistema de Registro de Preços.

1.2. A execução ocorrerá mediante Ordens de Serviço emitidas pela Administração, havendo orçamento individualizado de cada intervenção e medição dos quantitativos efetivamente executados e aceitos.

1.3. Integram o objeto pequenos reparos e intervenções rotineiras que preservem as características originais dos imóveis, abrangendo serviços elétricos prediais, hidrossanitários, civis, alvenaria, revestimentos, pintura, esquadrias, ferragens, carpintaria, serralheria, coberturas, calhas e demais serviços compatíveis com manutenção predial de baixa complexidade.

1.4. Não integram o objeto obras, reformas estruturais, ampliações, intervenções de alta complexidade, elaboração de projetos especiais ou serviços especializados abrangidos por contratação própria.

1.5. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, e o regime de execução das contratações decorrentes será o de empreitada por preço unitário.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SISTEMÁTICA ECONÔMICA

2.1. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO, nos termos dos arts. 33, II, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O percentual de desconto será único, linear e uniforme e incidirá sobre os valores de referência da última tabela SINAPI/RS disponível no momento da emissão da ordem de serviço e sobre as demais composições admitidas neste Termo de Referência.

2.3. O preço global de referência do certame corresponderá ao valor máximo estimado para a Ata de Registro de Preços, sem estabelecimento de quantitativos máximos por item, observado o modelo adotado para a contratação sob demanda.

2.4. O desconto ofertado pela licitante vencedora será aplicado a todos os itens abrangidos pela contratação e será preservado durante a execução, inclusive nas alterações que incidam sobre a mesma base de preços, observado o art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não será admitido desconto diferenciado por item, grupo de serviços, material, equipe, imóvel ou Ordem de Serviço.

2.6. A proposta do licitante será expressa por um único percentual de desconto, não sendo fixado desconto mínimo inicial além das regras de aceitabilidade e exequibilidade previstas no edital e na legislação aplicável.

3. BASE DE PREÇOS E DATA-BASE

3.1. A referência orçamentária dos serviços a serem realizados utilizará as composições e insumos da tabela SINAPI/RS, em observância ao art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para serviços ou insumos sem composição compatível no SINAPI, serão utilizadas outras fontes de cotação admitidas pelo art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e memória de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

cálculo e demais documento utilizados para a formação do preço e aplicação do percentual de desconto da proposta vencedora;

3.3. A composição complementar deverá utilizar, preferencialmente, insumos e composições auxiliares do SINAPI. Na impossibilidade, poderão ser utilizados outros sistemas oficiais ou pesquisa de mercado, observada a ordem de parâmetros do art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021;

3.4. O percentual de desconto contratado incidirá sobre o preço de referência da composição complementar aprovada, vedada a execução antes de sua formalização e autorização;

3.5. Por se tratar de julgamento por maior desconto sobre os valores de referência da última tabela SINAPI/RS, os preços não sofrerão reajuste por índices (como INCC). A atualização financeira ocorrerá exclusivamente mediante a adoção dos valores de referência da última tabela SINAPI/RS disponível no momento de emissão da ordem de serviço, preservando-se inalterado o percentual de desconto.

3.6. Nos casos em que o reajuste for juridicamente admissível, será adotado o INCC como índice de correção, conforme disciplina a ser reproduzida no edital e no instrumento contratual.

3.7. Conforme cálculo realizado (planilha em anexo), o BDI de referência para a contratação está fixado em 22,18%. Nas hipóteses em que o BDI não for aplicável a determinado item, o fator correspondente à multiplicação será igual a 1.

4. COMPOSIÇÕES NÃO EXISTENTES OU INADEQUADAS NO SINAPI

4.1. Para serviços ou insumos sem composição compatível no SINAPI, serão utilizadas outras fontes admitidas pelo art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e memória de formação do preço e aplicação do percentual de desconto da proposta vencedora.

4.2. A composição complementar deverá utilizar, preferencialmente, insumos e composições auxiliares do SINAPI. Na impossibilidade, poderão ser utilizados outros sistemas oficiais ou pesquisa de mercado, observada a ordem de parâmetros do art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O percentual de desconto contratado incidirá sobre o preço de referência da composição complementar aprovada, vedada a execução antes de sua formalização e autorização.

4.4. Nenhuma composição criada unilateralmente pela contratada poderá ser utilizada para medição ou pagamento.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços elétricos prediais poderão compreender, conforme cada Ordem de Serviço, inspeção, diagnóstico, substituição e instalação de lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos, eletrodutos, dispositivos de proteção e demais componentes de baixa complexidade vinculados às instalações internas dos imóveis.

5.2. Os serviços hidrossanitários poderão compreender correção de vazamentos, desobstruções simples, substituição e instalação de torneiras, registros, sifões, válvulas, conexões, tubulações e demais componentes compatíveis com manutenção rotineira.

5.3. Os serviços civis poderão compreender pequenos reparos em alvenaria, revestimentos, pisos, paredes, forros, pintura, acabamentos, esquadrias, ferragens, carpintaria, serralheria, coberturas, telhas, rufos, calhas e intervenções correlatas de baixa complexidade.

5.4. Serviços que demandem projeto específico, reforço estrutural, intervenção de alta complexidade ou qualificação técnica incompatível com esta contratação deverão ser objeto de procedimento próprio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

5.5. Serviços abrangidos por contratos específicos (por exemplo: de elevadores, climatização, sistemas de combate a incêndio, subestações, geradores, redes estruturadas, segurança eletrônica ou outras instalações especializadas) ficam excluídos quando houver sobreposição de objeto.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL

6.1. Para fins de estimar o valor global máximo da licitação, adotou-se a importância de **R$ 1.453.910,46 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)**, conforme metodologia consolidada no Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O valor indicado constitui teto global da futura Ata de Registro de Preços e não representa obrigação de consumo, quantitativo mínimo ou reserva de valor por grupo de serviço.

6.3. A proposta do licitante será expressa por um único percentual de desconto.

7. FORMAÇÃO DO VALOR DAS ORDENS DE SERVIÇO

7.1. Cada Ordem de Serviço deverá ser precedida de planilha específica contendo os serviços, códigos/composições, quantitativos, preços unitários de referência, BDI aplicável, valor de referência e valor final após aplicação do desconto contratado.

7.2. As composições dos preços das Ordens de Serviço serão formadas, no mínimo, pelos seguintes dados:

Item	Código SINAPI	Descrição	Un.	Qtd. Estimada	Preço unit. Ref.	BDI	Preço c/ BDI	Valor de ref.	Valor Final com Desconto
1	XXXXX	XXXXXXX	XX	XXXXX	R$ XXXXX	XX,XX%	R$ XXXXX	R$ XXXXX	R$ XXXXX

7.2.1. O “Valor Final com Desconto” será apurado mediante aplicação do percentual de desconto da proposta vencedora sobre os valores de referência da última tabela SINAPI/RS disponível no momento da emissão da ordem de serviço.

7.2.2. Conforme cálculo realizado (planilha em anexo), o BDI de referência para a contratação está fixado em 22,18%. Nas hipóteses em que o BDI não for aplicável a determinado item, o fator correspondente à multiplicação será igual a 1.

7.3. Na medição, para fins de pagamento, os quantitativos estimados serão substituídos pelos quantitativos efetivamente executados e aceitos, mantendo-se a base de preços de referência aplicável ao período, o BDI definido e o mesmo percentual de desconto contratado.

7.4. É vedada a execução de serviço não previsto na Ordem de Serviço, salvo medida emergencial indispensável à eliminação imediata de risco grave, que deverá ser prontamente comunicada à Administração e formalmente regularizada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO E ORDENS DE SERVIÇO

8.1. As demandas serão abertas e controladas por protocolo (procedimento) indicado pela Administração.

8.2. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo: identificação; imóvel e endereço; objeto da intervenção; prioridade; composição/código de referência; quantitativos estimados; data-base; BDI; percentual de desconto; valor autorizado; prazo; necessidade de responsabilidade técnica ou autorização específica; e responsável pela autorização.

8.2.1. Segue abaixo a lista com os locais em que poderão ser realizados os serviços:

SECRETARIA	IDENTIFICAÇÃO	ENDEREÇO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

SME	EMEF Alfredo Amorim	Estrada Sanga Funda, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF Álvaro Almeida	Rua das Caturritas, S/N - Bairro Centro.
	EMEF Campos Salles	Rua dos Pinheiros, 570 - Bairro Califórnia.
	EMEF Hélio Fraga	Av. Santa Rita, 1901 - Bairro Centro.
	EMEF Homero Fraga	Estrada Sanga Funda, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF José Bonifácio	Rua da Pedreira, S/N - Bairro Pedreira.
	EMEF Miguel Couto	Av. Getúlio Vargas, S/N - Bairro Berto Círio.
	EMEF Rui Barbosa	Est. Fazenda dos Padres, S/N - Bairro Sanga Funda.
	EMEF Santa Rita de Cássia	Est. do Passito, S/N - Bairro Centro.
	EMEF Tiradentes	Rua do Caju, 264 - Bairro Caju.
	EMEF Treze de Maio	Estrada do Itapuí, S/N - Bairro Caju.
	EMEF Vasconcelos Jardim	Rua Carlos Pereira de Souza, S/N - Bairro Califórnia.
	EMEF Victor Aggens	Rua N, 418 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Rainer Dorneles	Rua dos Pinheiros, 700 - Bairro Califórnia.
	EMEF Paulo Freire	Rua N, 350 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Vó Enedina	Rua Ver. Deoclécio Rodrigues, 3211 - Bairro Berto Círio.
	EMEF Vó Luiza	Av. Santa Rita, 3498 - Bairro Califórnia.
	EMEF Vó Edith	Est. Itapuí, 2100 - Bairro Caju.
	EMEF Janaína Pereira	Rua Porto da Farinha, 891 - Bairro Caju.
	SME	R. Marinho Peixoto, 51 - Bairro Centro.
	SME Alimentação	Rua Cicero Alfama de Oliveira, 45 - Bairro Centro.
	SME Manutenção	Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466 - Bairro Centro.
	SME Transporte Escolar	Estrada do Passito, S/N - Bairro Centro.
GP	Gabinete Prefeito	Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466 - Bairro Centro.
PGM	Procuradoria Geral	Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466 - Bairro Centro.
SMFP	SMFP	Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466 - Bairro Centro.
SMS	Secretaria Municipal de Saúde	Av. Dr. Lourenço Záccaro, 1193, Bairro Centro.
	ESF Deputado Adão Pretto	Av. Dr. Lourenço Zaccaro, 1050, Bairro Centro.
	ESF Coronel Olympio	Av. Getúlio Vargas, 1373, Bairro Berto Cirio.
	ESF Morretes	Rua Jardim,153, Bairro Morretes.
	ESF Antonio Vieira Pedreira	Rua da Pedreira, 171, Bairro Pedreira.
	ESF Marisa Lourenço da Silva – Rural	Rua Caturritas, S/N, Bairro Centro - Assentamento Santa Rita.
	ESF Maria José	Rua Jardim, 75, Bairro Caju.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

	Policlínica	Rua Marino Peixoto, 100, Bairro Centro.
	CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	Av. Santa Rita, 1431, Bairro Centro.
	Academia da Saúde	Rua Marino Peixoto, 159, Bairro Centro.
SMDS	ADM/SINE/CREAS	R. Waldemar Vicente da Costa, 130 - Bairro Centro.
	CRAS Novo	R. das Cerejeiras, 239, Bairro Centro.
	CAD	R. Laranjeiras, 195, Bairro Centro.
	Abrigo	R. Livino Antônio Vieira, 210, Bairro Centro.
	CRAS	Av. Santa Rita, 188, Bairro Centro.
	Cozinha Comunitária	Rua Porto da Farinha, 240, Bairro Caju.
SMSERVP	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Marinho Peixoto, 525, Bairro Centro.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Álvaro Moreira, S/N, Bairro Porto da Figueira.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua João Sírio Flores, S/N, Bairro Olaria Porto da Figueira.
	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Rua Aristides Batista, S/N, Bairro Olaria Porto da Figueira.
SMMA	SMMA	Rua Marinho Peixoto, S/Nº - Parque Municipal, Bairro Centro.
SMA	SMA	Rua Marinho Peixoto S/N - Parque de Eventos Olmiro Brandão.
SMDEI	SMDEI	Rua Dr Lourenço Záccaro, 1426, Bairro Centro.
SMEL	Secretaria de Esporte	R. Hélio Fraga de Moraes Sarmento, 207, Bairro Centro.
SMCULT	Secretaria de Cultura	Avenida Dr. Lourenço Zaccaro, 1449, Bairro Centro.
SMCP	SMCP	Rua Dr. Lourenço Záccaro, 1466, 2º Andar - Sala 03, Bairro Centro.
SMSP	Monitoramento	Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, Nº 237, Bairro Centro.
	CHA	Rua Porto da Farinha, Nº 240, Bairro Caju.
	SMSP	Rua Hélio Fraga de Moraes Sarmento, Nº 207, Bairro Centro

8.3. Sempre que necessário, será realizada vistoria prévia para confirmação das condições, definição das composições e validação dos quantitativos antes da execução.

8.4. Ao término, a contratada apresentará boletim de medição com quantitativos executados, memória de cálculo, materiais aplicados, registros fotográficos quando cabíveis, equipe, datas e demais evidências exigidas pela fiscalização.

8.5. A mera disponibilidade de equipe, veículos, equipamentos, ferramentas ou estoques não gera direito a pagamento, salvo requisição específica autorizada por Ordem de Serviço em situação excepcional expressamente motivada.

9. NÍVEIS DE SERVIÇO E PRAZOS

Tipo de demanda	Prazo máximo para início	Prazo de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

		solução/encaminhamento
Emergência com risco à segurança, ao patrimônio ou à continuidade de serviço essencial	Até 2 horas após o acionamento	Imediato quando tecnicamente possível; havendo dependência de material especial, interdição, projeto ou serviço externo, adotar medida de segurança e apresentar prazo justificado.
Manutenção corretiva ordinária	Até 24 horas após o recebimento da OS	Até 48 horas, salvo impedimento técnico justificado e aceito.
Manutenção preventiva programada	Conforme prazo estabelecido na ordem de serviço	Conforme cronograma aprovado.

9.1. Os prazos poderão ser ajustados quando a natureza da intervenção, a indisponibilidade justificada de material específico ou condição técnica superveniente exigir, mediante registro e aceitação da fiscalização antes do vencimento, sempre que possível.

10. MATERIAIS, PADRÕES TÉCNICOS E GARANTIA

10.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, compatíveis com as especificações técnicas, normas aplicáveis e composições de preço autorizadas.

10.2. A indicação de marca somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa técnica.

10.3. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, materiais e serviços rejeitados por defeito, desconformidade ou execução inadequada.

10.4. O prazo de garantia dos serviços será de 10 dias, sem prejuízo das garantias legais e das garantias dos fabricantes dos materiais e equipamentos empregados

10.5. Não será admitida cobrança separada de material já contemplado na composição do serviço, evitando-se duplicidade de pagamento.

11. SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

11.1. Cumprimento da NR-10, NR-18, NR-35 e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a cada intervenção.

11.2. Fornecimento e fiscalização do uso de EPIs e EPCs adequados.

11.3. Sinalização, isolamento e proteção das áreas de trabalho, do mobiliário e dos usuários.

11.4. Utilização de ferramentas, máquinas, andaimes, escadas, equipamentos e veículos compatíveis e inspecionados.

11.5. Manutenção de responsável técnico legalmente habilitado quando exigível e emissão das ARTs, RRTs, TRTs ou documentos equivalentes cabíveis.

11.6. Observância das normas ABNT, manuais de fabricantes e demais padrões técnicos aplicáveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar somente serviços formalmente autorizados e nos quantitativos previstos na Ordem de Serviço.

12.2. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

12.3. Cumprir os preços unitários derivados da base referencial e o percentual de desconto contratado.

12.4. Não substituir composição, material ou serviço por alternativa de maior valor sem autorização da fiscalização.

12.5. Apresentar medições com memória de cálculo e comprovação dos quantitativos executados.

12.6. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais rejeitados.

12.7. Destinar adequadamente os resíduos e materiais retirados.

12.8. Comunicar imediatamente riscos, acidentes, impedimentos e necessidade de serviços não previstos.

12.9. Manter preposto e responsável técnico quando exigível durante a execução.

12.10. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Elaborar ou aprovar as planilhas das Ordens de Serviço antes da execução.

13.2. Definir as composições, preços de referência, BDI e demais parâmetros aplicáveis.

13.3. Disponibilizar informações, acessos, projetos existentes e autorizações sob sua responsabilidade.

13.4. Fiscalizar quantitativos, qualidade, conformidade técnica e documentação das medições.

13.5. Efetuar os pagamentos correspondentes às quantidades efetivamente executadas e aceitas.

13.6. Decidir sobre composições complementares e serviços extraordinários antes de sua execução, salvo emergência formalmente regularizada.

13.7. Providenciar a coordenação com outros contratos ou setores municipais quando houver interferências.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Órgão gerenciador da Ata: Secretaria Municipal de Compras Públicas.

14.2. Fiscal técnico: Everton Echeverria Denis Fraga matricula: 17579-1 da secretaria municipal de serviços públicos-SMSERVP

14.3. A fiscalização deverá conferir a adequação do código/composição utilizado, os quantitativos, a aplicação do BDI, a incidência do percentual de desconto e o resultado físico da intervenção.

14.4. A medição poderá ser glosada quando houver serviço sem autorização, quantitativo não comprovado, composição inadequada, duplicidade, serviço rejeitado ou divergência entre o executado e a Ordem de Serviço.

14.5. O recebimento ou atesto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, segurança e durabilidade dos serviços.

15. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. A medição será mensal e corresponderá exclusivamente aos serviços e quantitativos efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

15.2. O boletim de medição deverá conter, no mínimo: número da OS; localização; quantidade autorizada; quantidade executada; preço unitário de referência; BDI; percentual de desconto; registros de execução; memória de cálculo; e aceite do fiscal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

15.3. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da Ordem de Serviço e apresentação da documentação de medição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para verificação inicial da conformidade.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após conferência dos quantitativos, testes, qualidade e correção de eventuais pendências.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da medição e a aprovação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as condições de liquidação, regularidade e ordem cronológica estabelecidas no instrumento contratual e na regulamentação municipal.

15.6. Serviços executados sem autorização, sem comprovação, fora das especificações ou em quantidades superiores às autorizadas não serão pagos, exceto nas hipóteses de regularização formal devidamente justificadas e fundamentadas.

15.7. Não haverá pagamento mínimo mensal, franquia, taxa de disponibilidade, equipe de prontidão ou qualquer remuneração independente da efetiva execução dos serviços autorizados. A mera disponibilidade de equipe, veículos, equipamentos, ferramentas ou estoques não gera direito a pagamento, salvo requisição específica autorizada por Ordem de Serviço em situação excepcional expressamente motivada

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Deverá ser exigido registro ou inscrição da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU).

16.2. A qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverá demonstrar experiência compatível com o objeto, especialmente em manutenção predial de características semelhantes ao objeto da contratação.

16.3. A comprovação deverá ser feita por certidões ou atestados regularmente emitidos, observadas as regras do edital e do conselho profissional competente quando for o caso, ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17. VISITA TÉCNICA

17.1. Considerando que os serviços poderão ocorrer em diversos imóveis municipais e que cada intervenção será individualizada por Ordem de Serviço, não será instituída visita técnica obrigatória como condição de participação.

17.2. A Administração disponibilizará a relação inicial dos imóveis e informações necessárias à formulação da proposta, podendo ser facultada visita a locais específicos mediante agendamento, quando útil à compreensão das condições de execução.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada a subcontratação integral. A subcontratação de parcelas especializadas ou acessórias poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, observando-se o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção da responsabilidade integral da contratada.

19. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

19.1. A avaliação da exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras específicas aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

19.2. A Administração poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade do percentual de desconto ofertado e a capacidade de executar os serviços pelos preços resultantes.

20. VIGÊNCIA, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação quando juridicamente cabível e demonstrada a vantajosidade, observada a disciplina aplicável ao SRP.

20.2. Por se tratar de julgamento por maior desconto sobre os valores de referência da última tabela SINAPI/RS, os preços não sofrerão reajuste por índices (como INCC). A atualização financeira ocorrerá exclusivamente mediante a adoção dos valores de referência da última tabela SINAPI/RS disponível no momento de emissão da ordem de serviço, preservando-se inalterado o percentual de desconto.

20.3. Nos casos em que o reajuste for juridicamente admissível, será adotado o INCC como índice de correção, conforme disciplina a ser reproduzida no edital e no instrumento contratual;

20.4. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar os pressupostos legais e o impacto efetivo sobre a equação contratual, não se confundindo com atualização ordinária da base de preços de referência.

21. SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

21.1. Segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados de entulho e resíduos de manutenção.

21.2. Logística reversa para lâmpadas, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais quando legalmente aplicável.

21.3. Armazenamento seguro e destinação adequada de tintas, solventes, óleos e produtos químicos, vedado descarte em solo, rede pluvial ou esgoto.

21.4. Priorização, quando tecnicamente adequada, de materiais de maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental.

21.5. Apresentação de comprovantes de destinação quando exigidos pela fiscalização.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A fonte de recursos será obtida através da seguinte dotação

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Unidade 003- Unidade de Serviços Públicos

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2205 - Funcional: 0015.0452.0902 - Garantir a execução de serviços de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, abrangendo conservação e Gerenciamento do Sistema Elétrico dos Prédios Públicos do Município de Nova Santa Rita, na zona rural e urbana do município.

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Referencia 2402 COSIP -Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência as especificações técnicas, a memória do BDI, a relação inicial de imóveis e demais anexos aprovados.

23.2. Nenhum serviço poderá ser incluído em medição com base em composição criada unilateralmente pela contratada.

23.3. Em caso de divergência entre a descrição genérica e a composição/especificação técnica autorizada, prevalecerá o documento mais detalhado aprovado pela Administração, desde que não importe alteração indevida do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a

23.4. A contratação decorrente deste Termo de Referência não cria obrigação de consumo mínimo nem reserva de valores por categoria de serviço.

Nova Santa Rita, 20 de outubro de 2026.

Assinado por:
Marcos Aramis Cabral Cavalheiro
..080 72 10/11/2026 15:42
JCE0NTY4RFESRSS7PONXSA

Marcos Aramis Cabral Cavalheiro
Responsável pela elaboração deste Termo de referencia

Assinado por:
Claudiomiro Assunção Venzo
..970-15 10/11/2026 - 15:46
VFZKEGJXTLIKJ06ETM9ITW

Claudiomiro Assunção Venzo
Secretário Municipal de serviços públicos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novasantarita.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=04a5657b-537e-4ddf-b3ab-3c9f68d1504a